



**LEI MUNICIPAL N.º 2.126/2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a efetuar repasse de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de contribuição, à Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.111/2009.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes as autorização constante da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente previstos na dotação orçamentária n.º 0276.08.2440064.2007133504314.

**Art. 3º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas do recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 28 de abril de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**